



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
CREDENCIAMENTO Vale Alimentação
(Processo Administrativo CEL nº 45.906/2024)**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA UP BRASIL

1. Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

Resposta: Vide Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar Termo de Referência, na Justificativa: Atual empresa Sodexo. Taxa 0%.

2. Podemos entender que a documentação de habilitação e proposta, poderá ser enviada por e-mail, conforme item 2.2 e item 4 e subitem 4.1 do edital?

Resposta: Sim

3. Objeto no edital cita auxílio vale-alimentação, inclusive estabelece quantitativos de estabelecimentos para gêneros in natura, para vale alimentação, entretanto, temos algumas passagens no termo de referência de vale refeição, sabemos que as duas modalidades não se misturam, vale alimentação é para compras em supermercados, hipermercados, padarias, açougues, sacolão, e já o vale refeição é para compras de refeições prontas em restaurantes, lanchonetes dentre outros. Sendo assim, podemos desconsiderar a palavra vale refeição?

Resposta: Sim

4. Quanto a apresentação da rede credenciada, para as empresas de arranjo aberto possuem rede bandeirada, podemos entender que está dispensada de apresentar a relação de rede conforme exigido em EDITAL, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão da empresa auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição? Sendo assim, entende-se que a empresa que trabalhar com arranjo de pagamento aberto, poderá substituir a lista de estabelecimentos por uma declaração de rede, declarando atendimento aos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão trabalhada? Está correto nosso entendimento?

Resposta: O benefício será disponibilizado na modalidade Vale-Alimentação: em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (Hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios). Os créditos referentes ao valor aprovado serão disponibilizados mensalmente, na modalidade e percentual de 100% (alimentação).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE**

5. será permitida a participação de empresa para arranjo de pagamento aberto?

Resposta: vide resposta anterior.

Fortaleza/CE, 03 de Abril de 2024.

Vagna Herlene Silva Diógenes Muniz

Agente de Contratação